

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo.

Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de vigilância armada se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**TABELA 1: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

<b>Finalidade</b>	Garantir a qualidade na prestação dos serviços.
<b>Meta a Cumprir</b>	Obrigações contratuais cumpridas.
<b>Instrumento de medição</b>	Avaliação direta do Fiscal.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de Avaliação Mensal.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da existência das ocorrências transcritas na tabela 3 (Descrição do Indicador de Avaliação) e aplicação dos percentuais descritos na tabela 2 (Percentual Aplicado sobre a Fatura Mensal)
<b>Início de Vigência</b>	Data da vigência do contrato
<b>Observações</b>	Na notificação deverá constar o nº do item do indicador de avaliação infringido na tabela 3 (Descrição do Indicador de Avaliação) e a assinatura do preposto da empresa.

**TABELA 2: PERCENTUAL APLICADO SOBRE A FATURA MENSAL**

<b>GRAU</b>	<b>VALOR A SER PAGO DA FATURA</b>
1	De 0 a 2 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura;
2	de 3 a 4 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;
3	de 5 a 6 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura;
4	de 7 a 8 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura;
5	9 ou 10 ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
6	11 ou mais ocorrências em qualquer item ou na somatória de um ou mais itens = 75% da meta = recebimento de 75% da fatura.

**TABELA 3: DESCRIÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização (Por serviço inadequado).	
2	Recusar-se a executar os serviços determinados pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado (Por serviço não executado ou abandonado).	
3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos, ausência dos postos de trabalho, falta de urbanidade no trato interpessoal, situações análogas (Por ocorrência).	
4	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme e materiais, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (por verificação).	
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo (Por dia de ausência e por posto de trabalho/funcionário).	
6	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, no prazo determinado no Termo de Referência, a documentação necessária para verificação da execução do contrato (Por atraso).	
7	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso).	
8	Atraso do pagamento de salários, férias, 13º salário e demais benefícios, conforme Lei e Convenção Coletiva (Por dia de atraso).	
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal).	

# Documento Digitalizado Restrito

## Anexo IV - IMR

**Assunto:** Anexo IV - IMR  
**Assinado por:** Wellington Silva  
**Tipo do Documento:** Autos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Restrito  
**Hipótese Legal:** Atividade Empresarial - cuja divulgação possa representar vantagem competitiva e outros agentes econômicos (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.724/2012)  
**Tipo do Conferência:** Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Wellington de Lima Silva, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 22/04/2022 00:11:37.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/04/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 955385

**Código de Autenticação:** 721ef27711

